**NOTA PÚBLICA DE REPÚDIO AO TRATAMENTO CONFERIDO PELO GOVERNO fEDERAL AO Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (CNPCT)**

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), órgão autônomo criado pela Lei n° 12.986, de 2014, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista as deliberações de adotadas em sua 25ª Reunião Extraordinária plenária, realizada em 7 de outubro de 2021, vem a público manifestar sua preocupação com o atual cenário de inviabilização dos trabalhos regulares do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (CNPCT). A reunião do Mecanismo, marcada para o dia 4 de outubro de 2021, não ocorreu em razão da ausência de todos os 11 membros do Governo que o compõem. Tal reunião escolheria e daria posse aos novos integrantes do Comitê no biênio que se inicia em 8 de outubro de 2021.

Ademais, este Conselho repudia a atuação do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, no sentido de cercear o exercício regular das atividades do CNPCT. O último edital de seleção de novos representantes exclui completamente a possibilidade de participação de universidades públicas e do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, instituições com notória atuação no campo de prevenção e combate à tortura em nosso país. Após a judicialização do edital que limitou a participação social fundamental às atividades do CNPCT, seguem suspensos o processo de seleção e a posse de seus novos membros da sociedade civil para o biênio 2021-2023.

A descontinuidade de funcionamento de órgão de tamanha importância em muito preocupa este CNDH. Tal interrupção ataca frontalmente a garantia de exercício da missão legal de essencial espaço de participação social, voltado a prevenir e combater a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, missão essa que resulta de compromisso assegurado pela adesão do Brasil ao Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos e Degradantes da Organização das Nações Unidas, ainda em 2007, e reforçado pelo conteúdo da Lei nº 12.847, de 2 de agosto de 2013.

Tendo em vista o atual cenário, o CNDH vem a público manifestar seu repúdio às ações do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, no sentido de: prejudicar a ampla participação de entidades da sociedade civil com notório conhecimento e atuação no tema de prevenção e combate à tortura; e garantir a retomada do processo seletivo e a recomposição do CNPCT o quanto antes, de modo que suas atividades não sejam descontinuadas.

Registra ainda o Conselho que, em atenção à decisão de seu plenário, provocará representações da Organização das Nações Unidades responsáveis pelo combate à tortura, denunciando no plano internacional a atual situação do CNPCT do Brasil.

Além disso, o CNDH decidiu por ora manter sua representação na comissão eleitoral da nova formação do CNPCT para o próximo biênio, com vistas a contribuir no monitoramento das ilegalidades e irregularidades que o procedimento eleitoral em curso vem apresentando. Por outro lado, por deliberação de seu plenário, não participará da reunião presencial do Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, a ocorrer nos dias 11 e 12 de novembro de 2021, como repúdio à descontinuidade de funcionamento do CNPCT, integrante essencial do Sistema Nacional.

Brasília/DF, 8 de outubro de 2021.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS